



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO XI - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 3.100 -A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO	2
PORTARIA	3
GP	3
GVP	3
SEMPUR	4
SECOM	4
OUVIDORIA	4
TORNA SEM EFEITO.....	4
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL.....	4
INEDITORIAL.....	5
PROCON.....	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice - Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alyne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Maria Carolina Santana de Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transpotes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



LEI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 065, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dá nova redação ao art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A retroatividade prevista no caput garante a conformidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, especialmente para a adequação da execução das despesas e receitas públicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 19 de Fevereiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2.372, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção da Superintendência Municipal de Trânsito de Timon e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTRANS, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 2.317 de 21 de dezembro de 2023, inclusive os seus cargos de provimento em comissão.

Art. 2º As competências, atribuições e responsabilidades da extinta Superintendência Municipal de Trânsito serão transferidas para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, órgão integrante da administração pública direta do Município, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Municipal nº 1892, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Transferir para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade os bens móveis e imóveis, os direitos e as obrigações da autarquia extinta;
- II - Proceder à transferência dos contratos, convênios e demais instrumentos celebrados pela Superintendência Municipal de Trânsito para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, que ficará sub-rogada em todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

Art. 4º. O Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre a transferência e a redistribuição de dotações orçamentárias e financeiras, bem como sobre a transferência do acervo documental e patrimonial da autarquia extinta para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Art. 5º. Os servidores efetivos da Superintendência Municipal de Trânsito serão redistribuídos para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, respeitados os direitos e vantagens adquiridos.

Art. 6º. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade terá sua estrutura administrativa e composição de cargos comissionados regulamentado por Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 19 de Fevereiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

DECRETO

DECRETO Nº 0637, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o convênio que será celebrado entre o Município de Timon/MA e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria da Segurança Pública, para o desempenho, por parte de Policiais Militares, Bombeiros Militares e Policiais Cívicos, de atividades municipais delegadas, nas áreas de combate à criminalidade, defesa civil e enfrentamento de situações de violência urbana, durante o "Zé Pereira 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.371, de 19 de fevereiro de 2025, que autoriza a celebração de convênio entre o Município de Timon/MA e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria da Segurança Pública, para o desempenho, por parte dos agentes das diversas forças do sistema de segurança pública estadual, de atividades municipais delegadas, nas áreas de combate à criminalidade, defesa civil e enfrentamento de situações de violência urbana, e que cria a Gratificação por Jornada Operacional Delegada e dá outras providências.

Art. 2º. Conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.371, de 19 de fevereiro de 2025, o Município de Timon, através da Prefeitura Municipal, celebrará convênio com o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria da Segurança Pública, para o emprego de integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil em atividades municipais delegadas, para o combate à criminalidade, a preservação da ordem pública, o enfrentamento da violência urbana e a realização de ações de defesa civil, durante o "Zé Pereira 2025", que se realizará nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. O convênio de que trata este Decreto preverá o pagamento da Gratificação por Jornada Operacional Delegada (GJOD) aos integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil, que executarão as atividades municipais mencionadas no art. 2º, as quais serão delegadas ao Estado do Maranhão por meio do mesmo convênio.

§ 1º A Gratificação por Jornada Operacional Delegada (GJOD) será paga no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelos (2) dois dias de trabalho de cada agente do sistema de segurança pública estadual designado para o exercício das funções delegadas.

§ 2º. Em razão de sua natureza jurídica e seu caráter de transitoriedade, a Gratificação por Jornada Operacional Delegada (GJOD) não se incorpora, para nenhum efeito, ao vencimento, soldo, remuneração, provento e subsídio do Policial Militar, Bombeiro Militar e do Policial Civil, nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem.

§ 3º. A jornada de cada servidor do Estado, designado para o exercício da atividade delegada durante o "Zé Pereira 2025", respeitada as características e exigências do objeto, para efeito de pagamento da Gratificação por Jornada Operacional Delegada (GJOD), será de até 8 (oito) horas diárias.

§ 4º. O pagamento da Gratificação por Jornada Operacional Delegada (GJOD) será efetuado até o fim do mês subsequente ao término dos eventos relacionados ao "Zé Pereira 2025", devendo os servidores designados manter seus cadastros atualizados junto ao Município.

Art. 4º. Os servidores do sistema de segurança pública estadual que participarão das



atividades delegadas, objeto do convênio aqui tratado, serão indicados pelo Estado do Maranhão, com observância das prescrições da Lei Municipal nº 2.371, de 19 de fevereiro de 2025.

§ 1º. O número de servidores estaduais designados para o “Zé Pereira 2025” será especificado no convênio e levará em conta as necessidades do Município durante esse evento.

§ 2º. Os servidores designados pelo Estado do Maranhão ficarão sob o comando de seus respectivos Comandantes e Coordenados pela Secretária de Segurança Pública do Município.

Art. 5º. O Prefeito Municipal, por meio de portaria, requisitará até 2 (dois) servidores estaduais, selecionados dentre aqueles indicados na forma do art. 3º, para acompanhá-lo quando no desempenho das atividades próprias do seu cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O convênio observará as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PLESP) 2020-2030 e no art. 7º-A da Lei Estadual nº 9.663/2012, devendo constar de seus termos disposições que visem ao fortalecimento da segurança pública e da defesa civil do Município de Timon/MA, com ações coordenadas e integradas que atendam às demandas locais, assegurem o respeito aos direitos fundamentais e à dignidade da pessoa humana, e busquem intensificar a eficiência no combate à criminalidade e na prevenção e mitigação de desastres.

Art. 7º. Durante o “Zé Pereira 2025” a Prefeitura Municipal fornecerá aos órgãos de segurança pública estaduais, sediados nesta cidade de Timon/MA, apoio logístico necessário para a execução das atividades delegadas, nos termos do convênio, incluindo:

- I — veículos e equipamentos para patrulhamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva das viaturas;
- II — estrutura física adequada para as operações, como sedes e bases operacionais, incluindo a manutenção necessária para a sua conservação e funcionamento;
- III — alimentação para os agentes de segurança pública mobilizados durante as operações decorrentes da execução das atividades previstas no convênio;
- IV — recursos tecnológicos e ferramentas para suporte às ações de segurança pública;
- V — materiais de expediente e de limpeza, além da manutenção de sistemas de ar-condicionado e demais estruturas das unidades utilizadas nas operações previstas no convênio;
- VI — pessoal de apoio administrativo, de limpeza e de manutenção, conforme necessário à viabilização das atividades previstas no convênio.

Art. 8º. O convênio especificará:

- I — a justificativa para a delegação, fundamentada nas necessidades municipais, especificadas nos seus termos;
- II — o período de vigência das atividades;
- III — as obrigações específicas do Município em relação ao suporte operacional.

§ 1º A seleção dos servidores estaduais priorizará aqueles lotados nas delegacias da Polícia Civil, nos batalhões da Polícia Militar e nas unidades do Corpo de Bombeiros Militares sediados no Município de Timon/MA, e, havendo necessidade, aqueles lotados nos municípios cujas sedes fiquem situadas no raio de 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Timon.

§ 2º O convênio será amplamente divulgado, como forma de garantir a transparência no processo e assegurar o conhecimento da população sobre as medidas adotadas.

Art. 9º. O pagamento da Gratificação por Jornada Operacional Delegada (GJOD):

I — não será acumulado:

- a) com a jornada normal de trabalho do servidor estadual designado para atuar durante o “Zé Pereira 2025”;
 - b) com a escala normal de serviço do servidor designado, previamente estabelecida pela instituição estadual a que esteja vinculado.
- II — será feito na conta bancária própria do servidor designado e informada pelo Estado do Maranhão.

Art. 10. O servidor da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil que estiver afastado de suas atividades funcionais por motivo de cumprimento de sanção disciplinar, afastamento preventivo ou de saúde, ou por qualquer outra situação que impeça o exercício normal de suas atividades profissionais, na área operacional, não poderá ser admitido ao cumprimento das atividades delegadas durante o “Zé Pereira 2025”.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário, respeitados os limites legais.

Art. 12. O Poder Executivo baixará novos decretos à medida em que for necessária a celebração de outros convênios celebrados com base na Lei Municipal nº 2.371, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 19 de Fevereiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 001/2025-GP

PORTARIA

PORTARIA n.º 0244/2025-GP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação de Adelísio Gonçalves Oliveira que se deu através portaria nº 0146, de 20 de janeiro de 2025, publicada no dia 27.01.2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2025.

GP

Portaria nº 002/2025-GP

Timon (MA), 02 de fevereiro de 2025.

DESIGNAR SERVIDOR PARA ATESTO DE DESPESAS DOS SERVIÇOS/PRODUTOS E MATERIAIS DO GABINETE DO PREFEITO-GP.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso III, §2º, do art. 63 da Lei Federal nº 6.420/64,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JACKSON DOUGLAS FELIX DA SILVA, matrícula nº 9221385-1, Coordenador, portaria nº 0158/2025-GP, como responsável pelo atesto de notas fiscais referentes às despesas de serviços prestados/produtos/materiais ocorridos pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

GVP

PORTARIA Nº 003/2025 – GVP

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar servidores como responsáveis pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme específica.

O GABINETE DA VICE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados;

Considerando a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, referente ao **Sistema de Informação para Controle – SINC**.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados pela Controladoria Geral do Município de Timon/MA, no **Sistema de Informação para Controle – SINC**, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.



Servidores	Matrícula
Maurylene Pinheiro de Holanda Carvalho - Titular	124534

Art.2º - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 004/2025 - GVP **DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos de despesas de energia elétrica, água e suprimentos de fundos.

A VICE-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 67, § 1º e § 2º, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 67, § 1º da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Vice - Prefeitura do Município no que for relacionado aos Contratos de despesas de energia elétrica, água e suprimentos de fundos, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água, energia elétrica e despesas com suprimentos de fundos do Município de Timon/MA.

Servidora	Matrícula
Maurylene Pinheiro de Holanda Carvalho – Gestor	124534
Francisca Pimentel Costa- Fiscal	125000-2

Art. 2º - Estabelece que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em nota fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMPUR
PORTARIA Nº 06/2025-SEMPUR **Timon-MA, 19 de fevereiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Matrícula nº. 9220951**, para efetuar atesto de Notas Fiscais de produtos/materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos do dia 02.01.2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECOM
PORTARIA Nº 001/2025 – SECOM **DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos do contrato 001/2021 – JOSEANE CARLOS ALBUQUERQUE, Termo aditivo 03 de 26 de fevereiro de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892,

de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social de Timon no que for relacionado a gestão e a fiscalização do contrato 001/2021 – JOSEANE CARLOS ALBUQUERQUE, Termo aditivo 03 de 26 de fevereiro de 2024.

Servidor	Matrícula
Francisco Reginaldo da Silva Júnior - Gestor	9221224
Bruna Carla Crisna de Sousa Cruz Rocha - Fiscal	9221269

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

OUIDORIA
PORTARIA Nº 002/2025 – OGM **DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa servidores como responsáveis pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme específica.

A OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados;

Considerando a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, referente ao **Sistema de Informação para Controle – SINC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados pela Ouvidoria Geral do Município de Timon/MA, no **Sistema de Informação para Controle – SINC**, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Servidores	Matrícula
Catarina Rodrigues de Flores - Titular	012.821.342-45
Leonardo Benevides dos Santos Aragão - Suplente	205275-4

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TORNA SEM EFEITO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon-MA-SEINFRA, torna público para o conhecimento dos interessados que resolveu tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 001/2025-SEINFRA que designa servidor atestante de despesas SEINFRA, devendo a mesma ser substituída pela Portaria nº 007/2025-SEINFRA.

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Distrato Contratual ao Contrato nº 069/2023. **Objeto:** rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 069/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Fundamentação:** art. 78, XV e 79, I, ambos da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Mega ON Soluções LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.675.963/0001-49. **Data de Assinatura:** 18/01/2025.

**INEDITORIAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa VIEIRA COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA - POSTO BOM JESUS (DEPOSITO DE GÁS), portadora do CNPJ 11.806.661/0001-25, estabelecida no endereço AVENIDA MELVIN JONES, ANEXO A, Nº 2797, bairro CICERO FERRAZ, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da Autorização Ambiental de funcionamento, de acordo com o processo nº 15/2025.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa VIRGILIO C ROCHA NETO - ESPAÇO ODONTOVITTA, portadora do CNPJ 10.866.587/0001-70, estabelecida no endereço AVENIDA TERESINA, Nº 1052, bairro PARQUE PIAUI, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da Autorização Ambiental de funcionamento, de acordo com o processo nº 01175/2024.

PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2025 VIVA/PROCON**

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, as pessoas jurídicas abaixo descritas, ficando cientes acerca do respectivo processo administrativos em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
MAGAZINE LILIANI S/A	11.590.296/0037-75	2502017500100006301
MAGAZINE LILIANI S/A	11.590.296/0062-86	2502017500100024301
TERESINA CURSOS TECNICOS EIRELI	32.052.804/0001-20	2502017500100016301
MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA	09.115.657/0001-79	2502017500100015302
FACILITE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTROS LTDA	12.350.780/0001-89	2501017500100003301
R A ARAUJO DE ALMEIDA LTDA	43.641.639/0001-69	2502017500100035301
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	92.702.067/0001-96	2502017500100047302
EDUCACIONAL ESTRELA DA MANHA LTDA	29.100.808/0001-22	2502017500100005301
VENTMEAR BRASIL S.A	52.868.380/0001-84	2502017500100004301
W ARRUDA DE SOUZA CONSORCIO LTDA	50.988.558/0001-03	2501017500100009301
OPEN LEVEL CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA	42.865.216/0001-60	2501017500100006301
SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPESSSOAL LTDA	43.702.963/0001-40	2501017500100007301
CLINICA ODONTOLOGICA TIMONENSE LTDA	48.245.673/0001-38	2501017500100002301
W ARRUDA DE SOUZA CONSORCIO LTDA	50.988.558/0001-03	2502017500100041301
STAR MOTOS LTDA	45.537.478/0001-93	2502017500100008301

Timon-MA, 19 de fevereiro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2025 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, **as pessoas jurídicas abaixo descritas, para comparecerem a audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902.** Fica a pessoa jurídica também notificada a apresentar, em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)	DATA DE AUDIÊNCIA
W ARRUDA DE SOUZA CONSORCIO LTDA	50.988.558/0001-03	2411017500100070301	26/02/2025 ÀS 09:00
R A MOURA FILHO LTDA	35.111.244/0001-26	2412017500100031301	26/02/2025 ÀS 10:00
FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA	13.347.016/0001-17	2412017500100010301	26/02/2025 ÀS 11:00
CONNECTPARTS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES S.A	08.677.036/0001-16	2412017500100054301	25/02/2025 ÀS 09:00
ALLYSSON LUIZ OLIVEIRA NUNES	070.248.473-36	2501017500100008301	24/02/2025 ÀS 09:00
ESTEVÃO DIOGO LIMA E SILVA	49.076.975/0001-92	2412017500100024301	11/03/2025 ÀS 10:00
SP MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA	10.978.518/0002-39	2412017500100020301	13/03/2025 ÀS 09:00
NELSON PASCHOALOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.578.876/0018-19	2502017500100001302	10/03/2025 ÀS 16:00
AAPB - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS DO INSS E FUNDOS DE PENSÃO	10.708.967/0001-86	2412017500100009301	10/03/2025 ÀS 09:00

Timon-MA, 19 de fevereiro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/